



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS
SERVIDORES EFETIVOS/CONCURSADOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, CRIA A
COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, Prefeito do Município de Porto de Moz, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 94, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e,

Considerando, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos/concursados, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema;

Considerando ainda, a necessidade de implantar um sistema eficiente de Recursos Humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização de recadastramento de todos os servidores do quadro efetivo/concursados, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o Artigo 1º, possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores efetivos/concursados do quadro municipal e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, **pessoalmente pelo servidor**, não sendo admitida procuração, sendo publicado no site www.portodemoz.pa.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Recadastramento**, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração, investida de poderes especiais, constituída pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela coordenação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

procedimentos e atos internos e externos, necessários ao fiel cumprimento integral do que dispõe este Decreto.

§ 1.º - Compõem a Comissão de Recadastramento:

- 1 - George Willame da Silva - Matrícula 173160-2 - Presidente;
- 2 - Tatiane Evangelista - Matrícula 170002-2 - Membro;
- 3 - Arlene Oliveira de Almeida Teles - Matrícula 170393-5 - Membro;
- 4 - Joab de Jesus Conceição - Matrícula 171983-0 - Membro.

§ 2.º - Ficam delegadas à Comissão de Recadastramento, as seguintes competências:

- I - Requisitar funcionários de qualquer órgão da prefeitura, para auxiliar na execução das atividades;
- II - Requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, e material de expediente necessário, para apoio às atividades.
- III - Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.

§ 3.º - Deverão, o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, prover, respectivamente, a Comissão de Recadastramento de todo material e pessoal necessário.

Art. 4.º. O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, da seguinte forma:

§ 1.º - **De 16 a 26 de Janeiro de 2018** (dias úteis) - **Todas as Secretarias**, excetuando-se os servidores do Espaço Rural, vinculados à Secretaria de Educação.

§ 2.º - **De 19 a 28 de fevereiro de 2018** (dias úteis) - **Exclusivamente** para servidores do **Espaço Rural, vinculados à Secretaria de Educação**.

Art. 5.º. Fica estabelecido o local para o recebimento da documentação referente ao recadastramento a Casa de Cultura da Prefeitura Municipal, situada na Rua da República - Centro, no horário de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível no portal do Município, no endereço www.portodemoz.pa.gov.br

§ 1.º - O **Formulário de Recadastramento** (conforme modelo - anexo I), o qual integra este Decreto, deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo **próprio servidor**, juntamente com **cópias** dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Título de Eleitor;

III - Certidão de Quitação Eleitoral;

IV - Certificado de Escolaridade;

V - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VI - Certificado ou Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

IX - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

X - Certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade quando houver;

XI - Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;

XII - PIS/PASEP;

XIII - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

XIV - Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo;

XV - Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;

XVI - Declaração de Atualização de Cadastro (ANEXO II);

XVII - Declaração de não acúmulo de cargos (ANEXO III).

Art. 7º. O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 8º. O servidor que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esse Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a contar do término do período de recadastramento, a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas ou baseadas em fraudes documentais.

Art. 10. Caberá, à Comissão de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do recadastramento, encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2018.

ROSIBERGUE TORRES Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249 CAMPOS:73539481249
Data: 2018.01.11 16:28:00 -02'00'
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS					
MATRICULA		NOME			
DATA NASCIMENTO		NATURALIDADE		NACIONALIDADE	
RAÇA		SEXO () M () F	TIPO SANGUINEO	POSSUI DEFICIÊNCIA () Sim () Não	TIPO DE DEFICIÊNCIA
DOCUMENTOS					
CPF(MF)		RG	ÓRGÃO EMISSOR	DATA EMISSÃO	PIS/PASEP
TÍTULO ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	CTPS	SÉRIE
				DATA EMISSÃO	CNH Nº
RESERVISTA		ÓRGÃO RESERVISTA	DATA EMISSÃO		
ENDEREÇO					
LOGRADOURO					NUMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO		CEP
CIDADE		UF	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
DADOS FUNCIONAIS					
DATA ADMISSÃO		TIPO SERVIDOR () Efetivo () Comissionado () Cedido		ÓRGÃO DE CESSÃO	
CARGO CONCURSO		CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE		LOTAÇÃO ATUAL: SITUAÇÃO ATUAL: () Ativo () Licença Médica () Licença sem Remuneração () Licença Prêmio	
GRAU DE INSTRUÇÃO					
() Fundamental Incompleto		() Superior Completo			
() Fundamental Completo		() Mestrado Incompleto			
() Ensino Médio Incompleto		() Mestrado Completo			
() Ensino Médio Completo		() Doutorado Incompleto			
() Superior Incompleto		() Doutorado Completo			
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO			ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA		
				DATA DO RECADASTRAMENTO	
Assinatura do Servidor Público				____/____/____	
Servidor Responsável pela análise dos dados				Visto do Secretário Municipal de Administração	
USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (NÃO PREENCHER)					
Servidor em desvio de função () Sim () Não		Servidor em desvio de lotação () Sim () Não		Lotação de Cadastro	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, **DECLARO** que informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

PORTO DE MOZ - PA, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor